

911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	4.750.000,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	12.752.000,00
		TOTAL	25.575.396,14

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE ABRIL DE 2026

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

***Republicado por ter saído com incorreção no Doe nº 36.582, de 01 de abril de 2026**

DECRETO Nº 5307, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.772.599,44 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.772.599,44 (Vinte e cinco milhões setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897733 - SEOP	01500000001	449051	9.815.848,98
141012060815288704 - SEDAP	02759000035	335041	600.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	444042	282.404,33
211010618115108993 - SEGUP	61500000001	339039	24.346,13
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339040	20.000,00
572012012212978338 - EMATER	01501000061	339035	30.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	3.000.000,00
842010912212978338 - IGEPPS	01802000061	339039	10.000.000,00
901011030215078289 - FES	01500100203	339039	2.000.000,00
		TOTAL	25.772.599,44

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011581215127659 - SEOP	01500000001	449051	7.289.458,15
071011751214897644 - SEOP	01500000001	449051	2.526.390,83
141012060815282233 - SEDAP	02759000035	449052	600.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339037	282.404,33
211010618115108993 - SEGUP	01500000001	339033	24.346,13
572012060615282256 - EMATER	01501000061	339093	30.000,00
842010945115087722 - IGEPPS	01802000061	449039	10.000.000,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339039	2.000.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD- PL	01500000001	339039	3.020.000,00
		TOTAL	25.772.599,44

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE ABRIL DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5308, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.082.312,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.082.312,99 (Onze milhões oitenta e dois mil e trezentos e doze reais e noventa e nove centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	449093	3.964.340,00
081012712212978338 - SEEL	02500000001	339037	1.323.552,50
151011312212978338 - SECULT	02500000001	335085	1.636.316,39
151011312212978338 - SECULT	02500000001	339037	1.674.248,32
532012212212978338 - IOE	02501000061	339037	209.763,38
532012212212978338 - IOE	02501000061	339040	256.873,27
792011854115278365 - IDE-FLOR-Bio	02500000001	335041	1.282.503,43
792011854315278781 - IDE-FLOR-Bio	02759000056	339030	8.800,00
901011012212978339 - FES	02605000049	319004	117.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	16.912,36
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	11.116,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339033	10.187,34
901011030515078302 - FES	02600000049	339030	195.000,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339036	115.700,00
901011030515078302 - FES	02600000049	339039	260.000,00
		TOTAL	11.082.312,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 08 DE ABRIL DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1312280

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº. 0186/2026-CRG, DE 06/04/2026, PUBLICADA NO DOE Nº 36.587 DE 07/04/2026.

Onde se lê: a contar de 02/04/2026.

Leia-se: a contar de 07/04/2026.

Belém-Pa, 08 de abril de 2026.

Protocolo: 1312060

FÉRIAS

PORTARIA Nº. 0194/2026 - CRG, de 08 de abril de 2026.

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Portaria nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicada no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 74 a 76 da Lei nº 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e o Decreto nº. 1.462 de 12 de Abril de 2021;